

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL N° 01- CHAMADA PÚBLICA, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Auxílios provisórios para estudantes que não possuem auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica - Campus Rio Grande

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna pública a chamada pública para concessão **PROVISÓRIA** do Auxílio Alimentação integral no Restaurante Universitário - RU, Auxílio Transporte (Passes Escolares) e Auxílio Infância nos termos dispostos abaixo.

1. Objeto

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de forma temporária do auxílio Alimentação nos Restaurantes Universitários, do Auxílio Transporte através de Passes Escolares e do Auxílio Infância, para estudantes que não possuem auxílios vigentes no ano de 2024.
- 1.2 A concessão terá validade até que seja divulgado o resultado dos Editais de Inclusão 06/2024 ou 07/2024 do Subprograma de Assistência Básica.
- 1.2.1 As(Os) estudantes que tiverem os auxílios concedidos de forma provisória e que não se inscreverem nos Editais de Inclusão 06/2024 ou 07/2024 serão desligados dos auxílios provisórios assim que encerradas as inscrições, a partir do dia 03/05/2024.

2. Critérios para Participação

- 2.1 Ser estudante devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Rio Grande FURG, no Campus de Rio Grande, e não possuir curso de graduação concluído.
- 2.2 Não possuir auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica (SAB) para o ano de 2024 e não ter tido o resultado Indeferido Pedagógico no Edital de Renovação do Subprograma 41/2023 Campus Rio Grande.
- 2.3 Estar inscrita(o) no Edital 06/2024 ou 07/2024 para inclusão no Subprograma de Assistência Básica.
- 2.4 Estar em situação de desigualdade socioeconômica, prioritariamente com renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional.

3. Vagas

3.1 Será atendida(o) de forma temporária toda(o) estudante que cumprir as condições de participação previstas no item 2.

4. Auxílios

Serão concedidos de forma provisória os seguintes auxílios:

- 4.1 Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário): Concedido de forma provisória, no campus Rio Grande (Carreiros e Unidade Saúde Hospital Universitário HU), o auxílio alimentação será disponibilizado por meio de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde a(o) estudante desenvolve as suas atividades acadêmicas presenciais. Se as atividades desenvolvidas forem no campus Carreiros, serão utilizados os RUs I Lago e II Centro de Convivência (CC), localizados no interior do referido campus e, para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar CCMar. Este subsídio é de uso exclusivo, individual, pessoal e intransferível.
- 4.2 Auxílio Transporte: Concedido de forma provisória através de passes escolares no campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde HU) será concedido por meio da inserção de créditos em cartão específico para o uso do transporte público coletivo municipal de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários da(o) estudante), durante o período letivo, com limite de 40 passes escolares mensais. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.
- 4.2.1 Na primeira solicitação, após a homologação do cadastrado, (a)o estudante deverá inserir através do Sistemas FURG, o número do Cartão Escolar fornecido pela empresa prestadora do serviço.
- 4.2.2 Para o recebimento e manutenção dos créditos, **após a concessão provisória**, a(o) estudante deverá solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, conforme previsto no item 7.2.
- 4.3 Auxílio Infância: Concedido de forma provisória para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.
- 4.3.1 Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do nº de dependentes legais.
- 4.3.2 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o deferimento de forma provisória, obrigatoriamente, deverá:
- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.
- 4.3.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis PRAE: https://prae.furg.br/images/Arquivos/Calendrio_2023_1.pdf há o detalhamento do cronograma.
- 4.3.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.
- 4.3.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

5. Cronograma

A Chamada Pública obedecerá o seguinte cronograma:

5.1 Primeiro Período de Inscrição:

	Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 04/03/2024 até às 23h59min do dia 06/03/2024	Sistemas FURG			
	Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 07/03/2024	Sistemas FURG			
5.2 Segundo Período de Inscrição:						
	Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 11/03/2024 até às 23h59min do dia 13/03/2024	Sistemas FURG			
	Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 14/03/2024	Sistemas FURG			
5.3 Terceiro Período de Inscrição:						
	Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 18/03/2024 até às 23h59min do dia 20/03/2024	Sistemas FURG			
	Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 21/03/2024	Sistemas FURG			

5.4 Quarto Período de Inscrição:

Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 25/03/2024 até às 23h59min do dia 27/03/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 28/03/2024	Sistemas FURG

5.4 Quinto Período de Inscrição:

Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 01/04/2024 até às 23h59min do dia 03/04/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 04/04/2024	Sistemas FURG

6 Inscrições

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG nos períodos previstos no Cronograma.
- 6.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema e dar ciência das condições previstas na presente Chamada Pública.
- 6.3 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

7. Vigência dos auxílios provisórios

- 7.1 O Auxílio Alimentação (Restaurante Universitário) estará vigente a partir do dia seguinte da divulgação do resultado da inscrição na Chamada Pública (Cadastro Homologado).
- 7.2 O Auxílio Transporte (Passes Escolares) poderá ser solicitado mensalmente, via Sistemas FURG, entre os dias 05 e 15 de cada mês.
- 7.2.1 Excepcionalmente no mês de março de 2024, o período de solicitações será de 04 até 28 de março de 2024.
- 7.2.1.1 O Auxílio Transporte (Passes Escolares) estará vigente a partir da inserção dos créditos no cartão escolar, não ocorrendo de forma imediata.

- 7.3 O Auxílio Infância poderá ser solicitado a partir do mês de abril de 2024 (período de solicitação de 20 de março até 05 de abril em Sistemas FURG).
- 7.4 Para que a(o) estudante possa continuar recebendo o auxílio é imprescindível que realize sua inscrição nos Editais de Inclusão 06/2024 ou 07/2024 do Subprograma, obtendo o deferimento após o cumprimento de todas as etapas do mesmo.

8 Resultado

- 8.1 Serão resultados deste Edital:
- a) Cadastro Homologado: o benefício/auxílio foi concedido;
- b) **Inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos na Chamada Pública.

9 Disposições finais

- 9.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante cumprir com todas as etapas previstas nos Editais de Inclusão 06/2024 ou 07/2024 para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência do cadastro provisório.
- 9.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas nesta Chamada Pública Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4 Em caso de dúvidas, os(as) estudantes poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: prae@furg.br.

DAIANE TEIXEIRA GAUTÉRIO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio**, **Pró-Reitora**, em 01/03/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador **0186535** e o código CRC **15D75BF7**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.003503/2024-11